



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2026.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme Lei Municipal nº 7.316/2018”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I - Operário – 03 (três) vagas;

II - Servente II – 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2026.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM NATUREZA ADMINISTRATIVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.316/2018”***.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação emergencial para os cargos de Operário e Servente II - fundamentais para a execução de programas e políticas públicas voltadas à proteção social básica e especial, sobretudo em um cenário de aumento da demanda por atendimento social frente a temática da segurança alimentar no Município.

Destaca-se que as contratações ocorrerão em caráter temporário e por excepcional interesse público, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 7.316/2028, através de processo seletivo simplificado, conforme prevê a legislação.

Ressalte-se, ainda, que as renovações atenderão à continuidade de programas essenciais da Secretaria, evitando a interrupção de serviços indispensáveis à população mais vulnerável, especialmente crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco.

Especialmente com a aproximação do início das atividades do Restaurante Popular no Município de Santana do Livramento, faz-se necessária a composição da equipe completa para que se possa atender com padrões adequados de higiene, qualidade e eficiência.

O Restaurante Popular vem para desempenhar um papel essencial na promoção da segurança alimentar e nutricional da população em vulnerabilidade social/insegurança alimentar. Para isso, é imprescindível a contratação dos cargos objetos do presente Projeto a fim de que já possam iniciar os treinamentos correspondentes, compondo a equipe.

- Operário e Servente II: ambos os profissionais realizam atividades de base, por assim dizer, para que todo o serviço seja realizado pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Social porque ambos garantem que os espaços estejam seguros, funcionais, salubres e acolhedores tanto para os usuários como para os servidores. Também, a contratação desses profissionais traz agilidade e economia na Administração Pública que tem à disposição quem realize as atividades que impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão. A valorização desses profissionais, que contribuem diretamente na proteção, manutenção e segurança dos serviços sociais prestados à população, fortalece a rede socioassistencial.

A verdade é que os serviços da Secretaria de Assistência Social são essenciais à população em situação de vulnerabilidade, dedicando sua atuação na promoção da dignidade humana. É por isso que a Secretaria tem por indispensável a presença dos profissionais mencionados nesta Justificativa, sem os quais os maiores afetados são os cidadãos.

Sabe-se da excepcionalidade da contratação pretendida, mas não se pode diminuir a necessidade emergencial de que os serviços continuem como condição indispensável para a garantia de direitos que permeia toda a atuação da assistência social. Em outras palavras, a não contratação dos profissionais, ainda que em caráter excepcional e emergencial, afeta diretamente os vínculos e as necessidades de todos os usuários da assistência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

O funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Assistência Social, pautado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prescinde da equipe completa dada a relevância do desenvolvimento de políticas e ações que objetivem a redução das desigualdades sociais, combate a fome, o desemprego, o abandono, dentre outros.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de grande relevância social, administrativa e humana para o Município de Santana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

RECEBUEMOS
29/04/2026
SANTANA DO LIVRAMENTO
RS